



LEI N.º 9.469, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
(Prefeito Municipal)

Autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim, para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam classificados como bens públicos dominiais, a totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio público do Município descritos nas matrículas nºs 9.005, 11.075, 11.076, 32.996, 32.997, 33.654, 33.655, 33.878, 33.994 e 55.635, todos do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexa, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinam-se à alienação pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, visando obter recursos para a implantação de projetos habitacionais de interesse social.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro dos títulos no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS compromete-se a alienar a terceiros as áreas doadas, através de licitação, sendo que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos habitacionais de interesse social.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.469/2020 – fls. 2)

art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



Prefeitura de Jundiaí

A Prefeitura de Jundiaí fornece esses dados apenas para fins consultivos e informativos, não tendo valor de certidão; ressalvado o direito de atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Dados do Lote	
Matrícula	Área Pública
ORI	9005
Transcrição	1º
Origem	Desapropriação
Destinação	ALUP - ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO
Observação	ALUP - ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO
Utilização	DESGUAPADO
Tipo Prop	PP
Nome	PMJ
Sector	56
Quadra	7
Lote	5
CEP	13216732
Logradouro	R. ANTONIO SANTOIRO
Número	S/N
Complemento	
Loteamento	PQ. SÃO LUIZ
Barro	JUNDIAÍ-MIRIM
Tipo de Propriedade:	IMÓVEL DA PMJ (IMUNE IPTUITAXAS)
Área do Terreno	300
Fração Ideal	
Área Construída	
Uso	
Cartório	1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OpenStreetMap Estradas Satélite
 Satélite + Ruas
 Google Satélite
 Ortofotos 2012
 Ortofotos 2019

Limpar
 Localizar
 Localizar
 Localizar

Loteamento
 Condominios
 Todos

Insira o nome da rua ou do local...

Prefeitura de Jundiaí

CIJUN

Rodovia Engenheiro Constantino Cir...

Avenida Humberto...

15/07/2020

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 9.684/2010
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Avaliação para alienação, conforme página 270.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 56.004.0001
56.004.0002
56.004.0003
56.004.0005
56.004.0007
Matrícula : 33.878 do 1º O.R.I.
33.655 do 1º O.R.I.
33.994 do 1º O.R.I.
55.635 do 1º O.R.I.
33.654 do 1º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Vitório Pavan, Av. Maria Carletti e Rua Antônio Santoro
Pq. São Luiz
Imóvel : terreno sem benfeitorias
Testada : 12,00m
Número de testadas : 1
Formato : Retangular
Topografia : plano
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca

fls.

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte público próximo.

4. BEM AVALIADO

Lote-1	:	307,00 m ²
Lote-2	:	324,00 m ²
Lote-3	:	324,00 m ²
Lote-5	:	300,00 m ²
Lote-10	:	300,00 m ²

5. VALOR AVALIADO

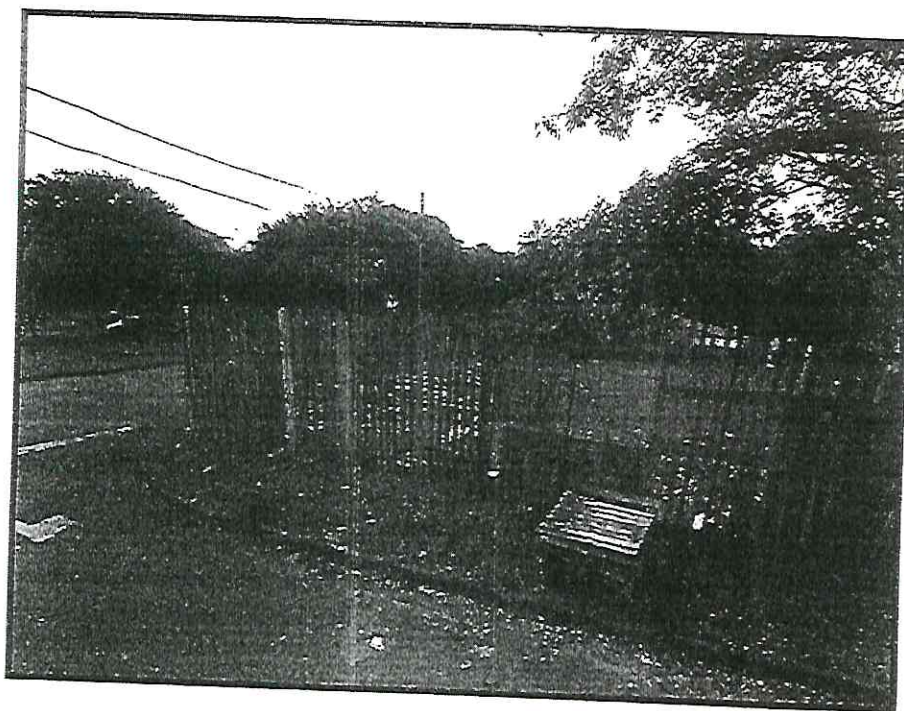
Lote-1	307,00 m ² X	R\$	580,00 /m ² =	R\$	178.060,00
Lote-2	324,00 m ² X	R\$	580,00 /m ² =	R\$	187.920,00
Lote-3	324,00 m ² X	R\$	580,00 /m ² =	R\$	187.920,00
Lote-5	300,00 m ² X	R\$	580,00 /m ² =	R\$	174.000,00
Lote-10	300,00 m ² X	R\$	580,00 /m ² =	R\$	174.000,00
TOTAL =			R\$	901.900,00

(Novecentos e Hum Mil e Novecentos Reais)

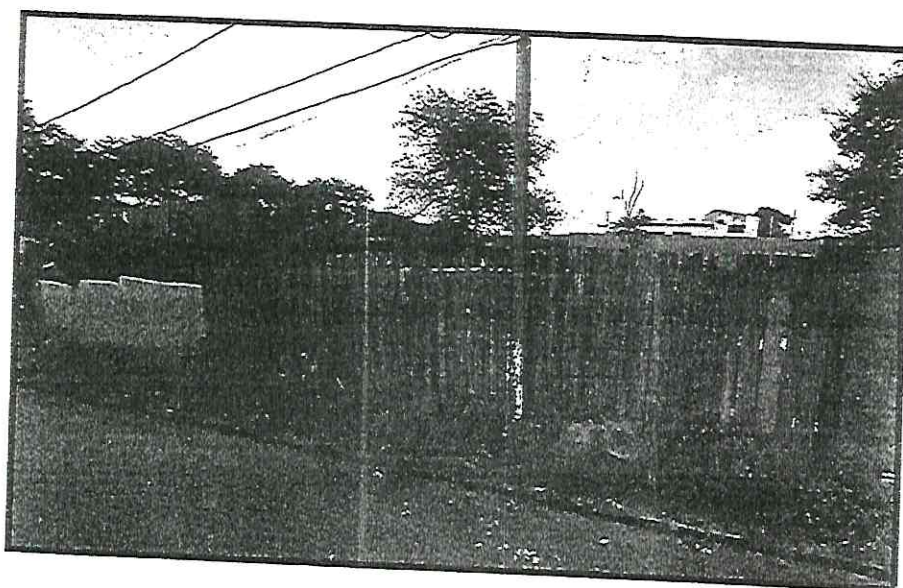
Jundiaí, 23 de Janeiro de 2020.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

6. FOTOS DOS IMÓVEIS

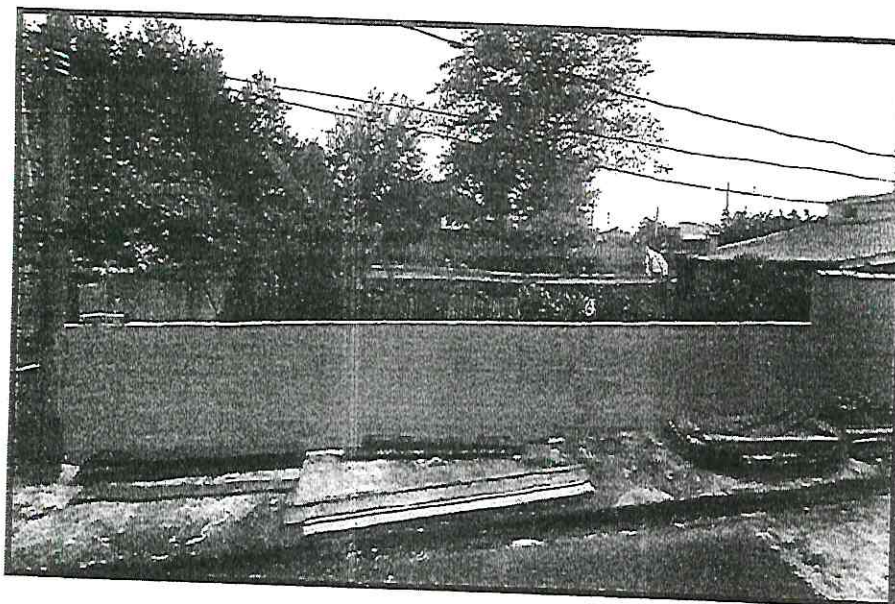


LOTE 1 – RUA ANTÔNIO SANTORO

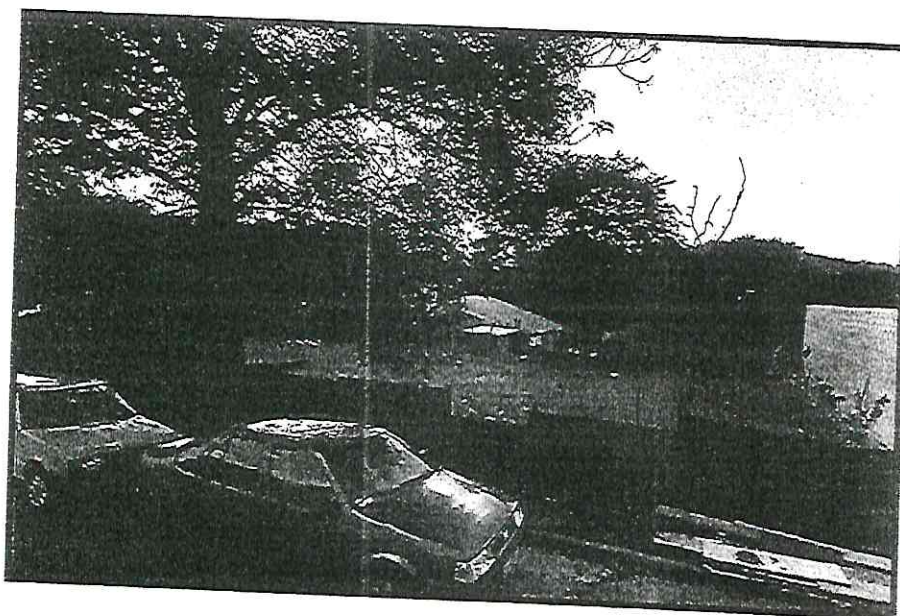


LOTES 2 e 3 – AV. VITÓRIO PAVAN

[Handwritten signature]

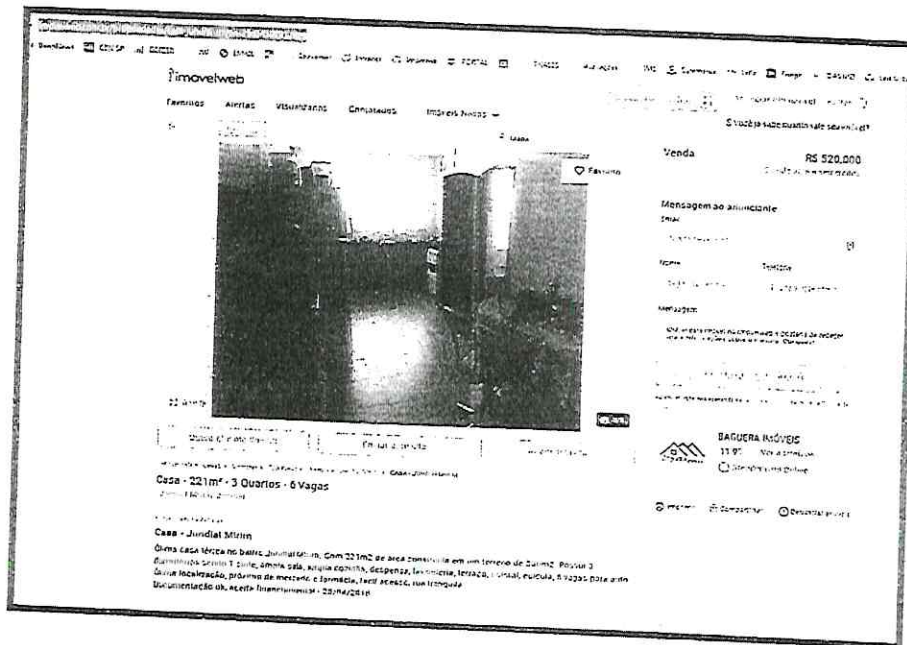
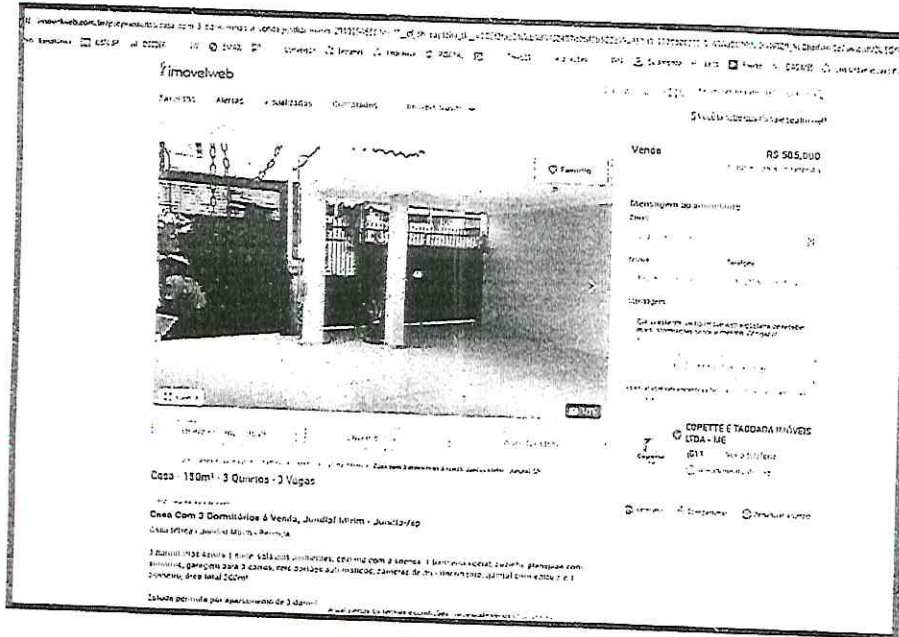


LOTE 5 – AV. MARIA CARLETTI

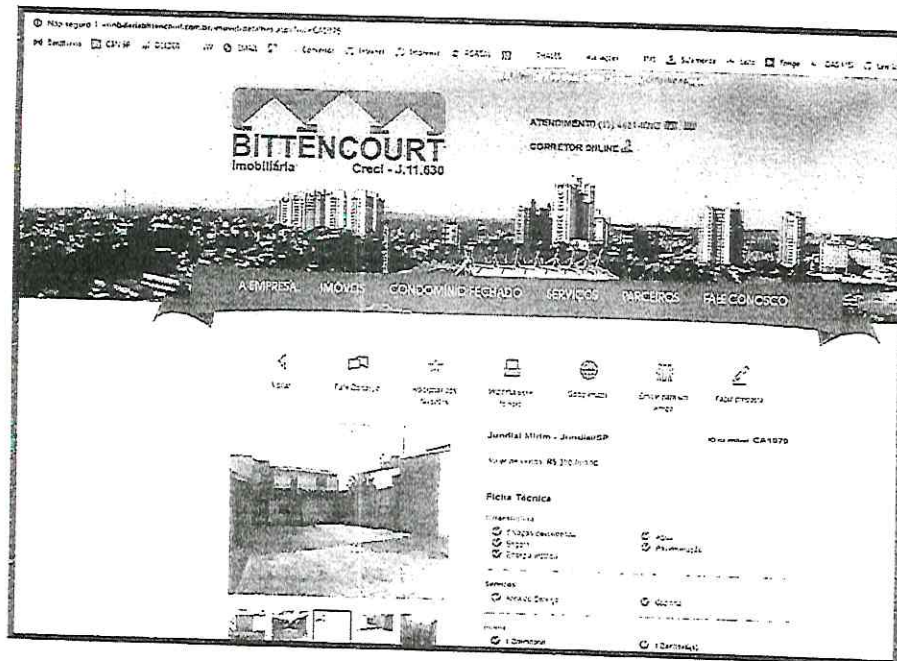
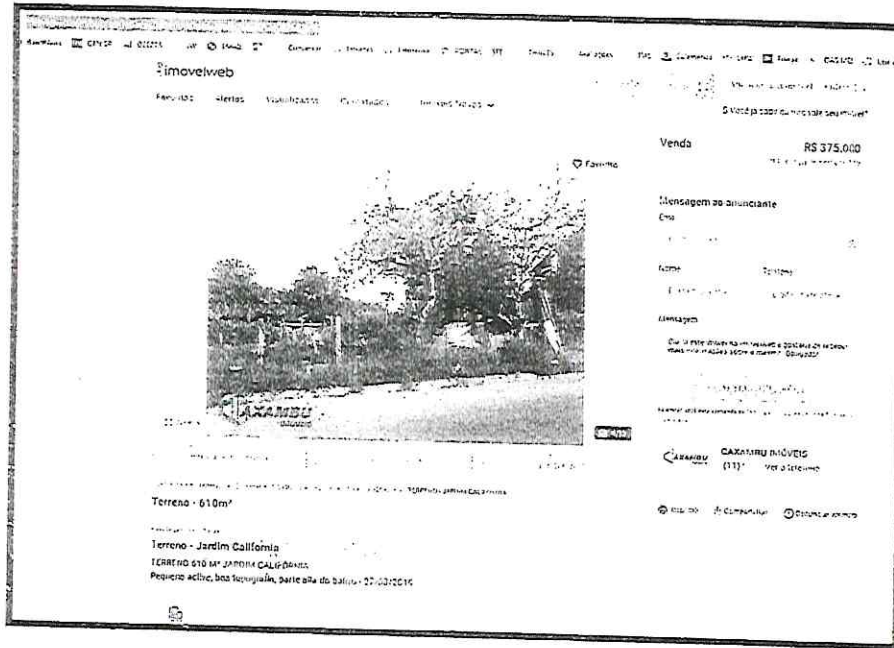


LOTE 10 – RUA ANTÔNIO SANTORO

kk



AKG



Handwritten signature or initials.